PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022.

Ordena a fixação de imagens e mensagens de advertência em cadernos e livros escolares retratando as consequências das drogas no organismo humano e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, necessariamente, a inclusão de imagens e mensagens antidrogas em materiais escolares fornecidos pela Rede Municipal de Ensino no âmbito Município do Natal.

Art. 2º O Poder Executivo, desenvolverá mecanismos visando instituir meios que permitam a inclusão de imagens e mensagens antidrogas nos materiais escolares que fornece.

Parágrafo único. A criação e o aprimoramento dessas mensagens devem abranger todas as escolas municipais a fim de garantir maior eficácia da medida com maior amplitude possível.

Art. 3º O Poder Executivo, regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de março de 2022.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN – CEP: 59020-120
E-mail: vereadornivaldobacurau@gmail.com
Instagram - @nivaldobacurau | Facebook: Nivaldo Bacurau

JUSTIFICATIVA

Assim como já acontece com as imagens de advertência nas carteiras de cigarros, imagens e mensagens que cause impacto e repulsa nos jovens devem ser fixadas na contracapa dos cadernos e livros escolares, que são distribuídos na rede municipal de ensino. O foco são os jovens a partir do 5º ano do ensino fundamental.

A ideia principal deste PL é aliar a divulgação feita nos cadernos e livros escolares às campanhas contra o uso de drogas e a exibição na televisão do efeito devastador que elas têm sobre a vida de quem opta por seguir o caminho das drogas, objetivando intensificar e fortalecer as campanhas de combate ao uso de drogas entre jovens e adolescentes. Vale lembrar que Leis semelhantes foram publicadas em vários municípios do país, a exemplo da Lei nº 6523/2015 da cidade de Maceió-PB.

Um número enorme de adolescentes continua dizendo sim às drogas. Pesquisa recente mostrou que 01 em cada 04 estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública brasileira já experimentou algum tipo de droga, além do cigarro e das bebidas alcoólicas. A idade do primeiro contato com esse tipo de substância caiu dos 14 para os 11 anos em uma década. Tais dados sinalizam um futuro bem ruim pois quanto mais cedo se experimenta uma droga, maiores são os riscos de se tornar viciado. As pesquisas também revelam que a maioria dos jovens sabe que as drogas podem se transformar num problema sério. Mas isso não basta para mantê-los longe de um baseado ou de um papelote de cocaína.

Muitos podem ser os motivos que levam um jovem para o mundo das drogas. Entre eles, a procura de um prazer que para o jovem representa o êxtase, a euforia. Muitas vezes é a fuga de uma realidade difícil de lidar a nível consciente. Essa é a nossa justificativa, conto com a compreensão dos meus pares para aprovação desta proposição

Natal/RN, 17 de março de 2022.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador